Id:07383C9F1A687E46

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 002/2023 **PICOS (PI), 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISP. Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12526/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura de Picos-PI, por meio do secretário, Sr. José Valmir dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor: **Nicolas de Carvalho Rodrigues,** CPF: 038.669.483-44, para fiscalizar a execução do Contrato **DISP. nº 041/2023**, firmado com a empresa **49.515.450 ALLAN DJONE DA SILVA ME (TURMA DO TIO ALAN), CNPJ Nº 49.515.450/0001-06**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PARADA NATALINA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor: **Kayran Feitosa Martins,** CPF: 083.617.163-27, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS – PI
SECRETARIA DE CULTURA
José Valmir dos Santos
SECRETÁRIO
Portaria nº 131/2023

Id:09FEC78FD57C7EE6

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB- E

A **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos**, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **Sr. Weslley Da Silva Barros Bezerra,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 10798/2023 de 05 de outubro de 2023, que o imóvel abaixo especificado, de posse do **Sr. JOSÉ ARIMATEA GOMES LEAL**, **encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 bem como ainda Decreto Municipal nº 48/2023. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. O Imóvel consistente em um Terreno de 10,0x30,0m, com área total de 300,00m² situado na "Q-05/L-04" DO Lot. Abrahão Conrado Conta nº01, na Av. Sul, com Rua Maria dos Remédios Nogueira Barros, Bairro Junco, setor 06, Picos-PI. Limitando-se ao Norte com Av. Sul; ao Sul com L-03 de Eptácio Deusdará Leal Junior; ao L-05 de Eptácio Deusdará Leal Junior; ao Oeste com Rua Maria dos Remédios Nogueira Barros.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 17 de novembro de 2023.

WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA
Presidente da Comissão - REURB
Decreto nº 48/2023.

Id:0B620D0833067EE5

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB- E

A **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos**, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **Sr. Weslley Da Silva Barros Bezerra,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 11551/2023 de 24 de outubro de 2023, que o imóvel abaixo especificado, de posse da **Sra. JAQUELINE GOMES BEZERRA**, **encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 bem como ainda Decreto Municipal nº 48/2023. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. O Imóvel consistente em um Terreno de 20,0x30,0m, com área total de 600,00m² situado na "Q-04/L-02ª" DO Lot. Jerusalém 03, na Av. Dep. Raimundo Sá Urtiga, com rua Isabel Regina Da Silva, Bairro São José, setor 02, Picos-PI. Limitando-se ao Norte com Av. Dep. Raimundo Sá Urtiga; ao Sul com Lotes 25 e 26; ao Leste com L-03 de Maria Do Socorro De Sousa Moura; ao Oeste com Rua Isabel Regina Da Silva.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 17 de novembro de 2023.

WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA
Presidente da Comissão - REURB
Decreto nº 48/2023.

Id:10EF22E9A92E7EE9

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB- E

A **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos**, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **Sr. Weslley Da Silva Barros Bezerra,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 10468/2023 de 27 de setembro de 2023, que o imóvel abaixo descriminado, de posse do **Sr. GILBERTO VALENTIM DA SILVA**, **encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 bem como ainda Decreto Municipal nº 48/2023. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. O Imóvel consistente em um terreno situado na rua Antônio Tibúrcio, Bairro Catavento, Picos-PI. Medindo 10,0x17,0 com área total de 170,00m². Limitando-se ao Norte com Espólio Antônio Tibúrcio Da Silva; ao Sul com Rua Antônio Tibúrcio; ao leste com Genésia Maria de Sousa; ao Oeste Josué Rosa De Sousa.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 20 de novembro de 2023.

WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA
Presidente da Comissão - REURB
Decreto nº 48/2023.